



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

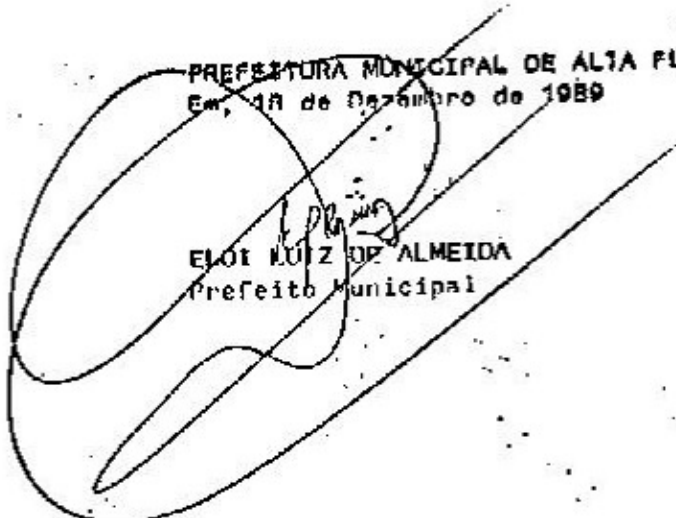
LEI Nº 250/89

Súmula: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
GUARDA MIRIM DE ALTA FLORESTA-
MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ELOI LUIZ DE ALMEIDA** - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei...

- Artigo 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a GUARDA MIRIM de Alta Floresta-MT., com sede nesta cidade, pelos relevantes serviços que presta à Comunidade.
- Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
Em, 18 de Dezembro de 1989


ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal